

Data de aprovação: 16/12/2021

**ANÁLISE AO CASO ELIZE MATSUNAGA:** a motivação deste crime reduziu ou retirou a sua penalidade?

Estephanie Silveira Dantas de Aguiar  
Everton da Silva Rocha

### **RESUMO**

O presente artigo tem como tema “Análise ao caso Elize Matsunaga : a motivação de um crime reduz ou retira a sua penalidade?”, o qual será uma análise de um caso concreto, Caso Yoki, o qual aconteceu em 2012; terá uma abordagem humana e psicológica, com uma interdisciplinaridade entre o Direito Penal e a Psicologia, esta última tratará da violência doméstica e as consequências emocionais que esta situação pode ocasionar nas mulheres que passam por um ciclo, o qual será explicado posteriormente. Este terá como principal objetivo responder algumas perguntas, como por exemplo, “até que ponto uma mulher vítima de violência psicológica pode ir”. É importante salientar que não há a intenção de romantizar um crime tão bárbaro, como o do caso em questão, entretanto, é preciso analisar todos os lados, para tudo há um motivo, para toda ação há uma motivação. A vida é um direito inviolável, nada justificará a retirada dela, isso é uma certeza, e para iniciar a leitura desta análise é preciso ter essas ideias claras, não se trata de uma justificativa, de uma romantização, Elize sofreu psicologicamente neste relacionamento e precisamos falar sobre isso.

Ademais, os objetivos desta pesquisa é demonstrar a evolução do direito da mulher perante a sociedade, discorrer um pouco sobre as leis que as protegem, interligando com a violência doméstica e os relacionamentos abusivos, tendo como intenção demonstrar os danos que esse relacionamento causou em Elize, e utilizar esse exemplo concreto para conscientizar a

sociedade da importância de se falar sobre o assunto. Apesar de ser uma frase clichê ela é importante: “se ouvirmos sempre a história por chapeuzinho vermelho, o lobo sempre será mau”. Precisa-se de passividade ao se analisar um crime, os julgamentos sociais e os preconceitos devem ser deixados de lado, a razão é preciosa.

**Palavras chaves:** Relacionamento abusivo. Costumes. Preconceitos sociais. Crime.

**ANALYSIS OF THE ELIZE MATSUNAGA CASE: Has a motive for this crime reduced or removed its penalty?**

### **ABSTRACT**

The theme of this article is “Analysis of the Elize Matsunaga case: does the motivation of a crime reduce or remove its penalty?”, which will be an analysis of a concrete case, the Yoki case, which took place in 2012; it will have a human and psychological approach, with an interdisciplinarity between Criminal Law and Psychology, the latter will deal with domestic violence and the emotional consequences that this situation can cause in women who go through a cycle, which will be explained later. This will have as main objective to answer some questions, like for example, “how far can a woman victim of psychological violence go”. It is important to emphasize that there is no intention to romanticize such a barbaric crime, as the case in question, however, it is necessary to analyze all sides, for everything there is a reason, for every action there is a motivation. Life is an inviolable right, nothing will justify its removal, this is a certainty, and to start reading this analysis it is necessary to have these clear ideas, it is not a justification, a romanticization, Elize suffered psychologically in this relationship and necessary talk about it.

Furthermore, the objectives of this research are to demonstrate the evolution of women's rights in society, to talk a little about the laws that protect them, interconnecting with domestic violence and abusive delivery, aiming to demonstrate the damage that this relationship caused in Elize, and use this concrete example to raise awareness of the society of the importance of talking about the subject. Despite being a clichéd phrase, it is important: “if we always

hear the story through a little red hood, the wolf will always be bad". Passivity is needed when analyzing a crime, social judgments and prejudices must be set aside, reason is precious.

**Keywords:** Abusive relationship. Costumes. Social prejudices. Crime.

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa abordará o caso Elize Matsunaga com uma análise mais humanizada, porém, sem objetivar romantizar o crime em questão. Haverá uma interdisciplinaridade entre o Direito e a Psicologia, tentando interligar os pontos jurídicos aos pontos emocionais e psicológicos.

A metodologia aplicada na pesquisa foi Estudo de Caso; quanto a abordagem qualitativa, a qual estuda fenômenos sociais, comportamentos humanos, em que se estudará um caso em um determinado local, em um determinado lapso temporal, com cultura e costumes influenciando naquela situação. Quanto a natureza da pesquisa será explicatória, com levantamento bibliográfico e midiático com fins de reconstruir as diversas narrativas sobre o caso, realizando procedimentos investigativos que forneçam elementos explicativos mínimos para sustentação de nossa hipótese e conclusão.

Inicialmente, trataremos da descoberta do crime em si. Conforme o livro de Ulisses Campbell “ELIZE MATSUNAGA A MULHER QUE ESQUARTEJOU O MARIDO”, no dia 20 de maio de 2012 o empresário Marcos Kitano Matsunaga, de 42 anos, diretor-executivo da empresa de alimentos Yoki, desapareceu em São Paulo, iniciou-se portanto, uma investigação e acreditava-se que estavam tratando de um sequestro de um homem rico, branco e empresário, o qual estava prestes a assinar um documento de extrema importância, prestes a receber uma quantia elevadíssima. No dia 28 de maio de 2012, foi encontrada a última parte do corpo de Marcos, a cabeça, a qual permitiu o reconhecimento do corpo do empresário, feito pelo seu irmão. No dia 6 de junho de 2012, Elize Matsunaga, de 30 anos, esposa do empresário, confessou em depoimento à polícia de São Paulo ter matado e esquartejado o marido. Sendo presa no dia 4 de junho de 2012.

O caso deixou o país e a polícia surpreendidos, pois, normalmente todos os dias no Brasil acontecem homicídios entre cônjuges, entretanto, geralmente são os homens que tiram a vida de suas companheiras. E em uma sociedade machista ver o cenário oposto é diferente. Por este motivo supracitado, durante a tentativa de explicação do crime, o Promotor tentou de todas as formas introduzir um terceiro, o qual acreditava que Elize teria um amante o qual a ajudou durante todo o ilícito, e finalizaria o caso de uma forma mais óbvia, “a esposa que era ex prostituta, traiu o empresário rico e com ajuda de seu amante, matou Marcos para ficar com seus bens e viverem felizes para sempre”.

## REVISÃO DE LITERATURA

Para a desenvoltura desta pesquisa muitas outras foram tidas como referência. De início, “Caso Yoki: Uma análise à luz do conceito de acontecimento” o qual foi um artigo científico elaborado por Maíra Lobato B. C. Moura Campos, e ela relata o caso em si, trazendo datas, visões e algumas das informações foram de extrema importância, como por exemplo a visão machista que este crime teve sobre a ré.

Outrossim, uma monografia que foi uma inspiração para o posicionamento pessoal dessa pesquisa, foi elaborada por uma aluna da faculdade Presbiteriana Mackenzie, Maíra Lobato B. C. Moura Campos, a qual ela intitulou de “ERA UMA VEZ UM CRIME: REPRESENTAÇÕES DO MAL NA REVISTA VEJA”. Em que a autora demonstra o quanto o caso foi midiático, e o quanto a sociedade julgou Elize, de forma a denominá-la de monstro, sem ao menos terem estudado a situação em si. A revista veja, já é um pouco conhecida por suas polêmicas, e não foi diferente quando ela abordou uma publicação do caso Yoki. E essas informações, foram necessárias para demonstrar o quanto a sociedade é alienada e o quanto as pessoas mantêm costumes e culturas antigos.

Ademais, será abordado algumas temáticas como forma introdutória: os direitos das mulheres e relacionamentos abusivos, por isso, utilizei como base um artigo referente aos Direitos das mulheres, ele foi desenvolvido na UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte). Sendo intitulado “**DIREITO DA MULHER COMO FATOR DE JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO: UMA ABORDAGEM NA LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL**”, desenvolvido por Fátima Maria Costas Soares de Lima. E ele permitiu uma pequena discussão sobre a evolução ao decorrer dos anos da visão da sociedade com relação às mulheres e seus direitos como ser humano.

Além destes, ainda abordando a mesma temática “Direito feminino”, houve a leitura da monografia elaborada na UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas), a qual tem como autora Gláucia Cristina Candian Fraccaro, “O DIREITO DAS MULHERES- ORGANIZAÇÃO SOCIAL E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO ENTREGUERRAS BRASILEIRO (1917-1937)”. Esta

presente pesquisa, auxiliou mais no conhecimento e no entendimento da desenvoltura das mulheres na sociedade brasileira.

Além dessas abordagens, há outra temática a ser introduzida: a violência doméstica, não apenas física, mas também psicológica! Algumas pesquisas serviram como base, como por exemplo, “Violência doméstica contra mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas”, desenvolvida por Thaisa Belloube Borin, essa auxiliou mais no entendimento de como se dão as agressões. Com relação as agressões psicológicas e aos relacionamentos abusivo, selecionei uma monografia da PUC (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro), “**O príncipe que virou o sapo: o feminismo e as relações abusivas na adolescência em *Areia Movediça***”, escrito por Julia Pinheiro Pinto. Essa obra foi de extrema importância para demonstrar o quanto a sociedade prepara a maioria das meninas para a espera do príncipe encanto, do homem ideal, o qual elas precisavam aguardar por ele, que viria a cavalo branco para salvá-las, e percebeu o quanto a maioria da população faz uma espécie de alienação, influenciando estas à entenderem que elas precisam ser salvas e precisam aspirar pelo homem ideal, nota-se a presença do machismo, patriarcalismo e afins.

Além do compartilhamento do pensamento de profissionais que fizeram parte a a partir da análise do crime, como por exemplo, a visão de Ricardo Salada o qual foi Perito do DHPP- SP, que atuou no caso, Sami El Jundi o qual atuou como assistente técnico. E outros profissionais que apesar de não estarem presente naquela investigação opinaram sobre, como a psicóloga investigativa Aline Lobato Costa, e o psiquiatra forense Antonio José Eça.

## **CAP. 01 (DO DIREITO DAS MULHERES)**

É de conhecimento geral que atualmente as mulheres têm desenvolvido cada vez mais o seu direito de fala, infelizmente, por costumes antigos, como o patriarcalismo, definido por Letícia Rodrigues Ferreira Netto da seguinte maneira:

O **patriarcalismo** é uma forma de construção social baseada no patriarcado. O patriarcado é o domínio social ou uma estrutura de poder social centralizada no homem ou no masculino. É baseada na própria ideia de pater, figura do pai. E relaciona instâncias públicas e privadas da vida social. É uma estrutura bastante comum na sociedade humana, mas é contestada por diferentes grupos sociais em vários momentos da história, devido à pouca ou nenhuma ação que impõe às mulheres. O patriarcado associa a biologia à cultura, no sentido de diferenciar os papéis sociais baseados em papéis sexuais. Em geral, cargos de maior importância cultural são destinados a homens, enquanto cargos de importância familiar são relegados às mulheres.

As mulheres não possuíam direitos, e eram tidas como propriedades, muitas vezes os pais não gostavam de gerar filhas mulheres, pois, quando estivessem maiores iriam casar, e a partir de então passariam a “obedecer” os comandos do esposo. Antigamente, a sociedade era dividida entre homens e mulheres, estes primeiros tinham como obrigações ajudar seu pai nos negócios, na roça, na caça, na busca de proveitos e sustentos de sua família, enquanto que as meninas eram doutrinadas desde pequenas à cuidarem da casa, dos irmãos, preparar os alimentos, reproduzir e gerar novas famílias.

Com o passar dos anos, a sociedade foi evoluindo em vários sentidos, como o desenvolvimento da política, das tecnologias, da divisão social e com isso, a educação foi sendo implementada aos poucos e as pessoas passaram a pensar, raciocinar e foi-se percebendo o quão desigual encontrava-se os tratamentos sociais, e que estas obrigações impostas logo cedo, não passavam de um costume social, e era algo que precisava ser discutido e modificado.

Conforme o site politize em sua publicação cujo tema é “Direitos da mulher: avanços e retrocessos na legislação e políticas públicas”, um dos

grandes marcos dessas lutas femininas foi na década de 80, em que foram implantadas as primeiras políticas públicas com recorte de gênero: o primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina, em 1983, e a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em 1985, ambos no Estado de São Paulo. Essas instituições se disseminaram a seguir por todo o país.

Alguns anos depois, a Constituição de 1988 foi outro marco importante, ainda que muitas vezes mais no papel que na prática, organizada em torno da bandeira “Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher”, a Carta das Mulheres Brasileiras estruturou propostas para a nova Constituição. Diversas propostas dos movimentos sociais – incluindo temas relativos a saúde, família, trabalho, violência, discriminação, cultura e propriedade da terra – foram incorporadas.

Além disso, também no âmbito do combate à violência contra a mulher, existe a Secretária de Políticas para as Mulheres, Órgão Federal criado em 2003 e de importância central para a defesa dos direitos das mulheres. Um de seus serviços é a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Ligue 180, que recebe denúncias de violência e reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e orienta sobre seus direitos e sobre a legislação vigente.

Outrossim, outra medida de grande repercussão nesse tema foi implementada: a Lei 13.104/15, que torna qualificado o homicídio quando realizado contra mulheres em razão do gênero (também conhecido como feminicídio) e o inclui no rol de crimes hediondos.

Além desses grandes passos, um momento muito importante para essa luta de igualdade entre os gêneros foi com o surgimento da Lei Maria da Penha, conforme o Ministério Público de São Paulo:

A **Lei 11.340/06**, que recebeu o nome de “**Lei Maria da Penha**”, foi fruto da organização do movimento feminista no Brasil que desde os anos 1970 denunciava as violências cometidas contra as mulheres (violência contra prisioneiras políticas, violência contra mulheres negras, violência doméstica, etc.) e nos anos 1980 aumentou a mobilização frente a absolvição de homens que haviam assassinado as esposas alegando “legítima defesa da honra”.

E conforme o segundo parágrafo desta mesma lei, este visa uma proposta a qual poderá propiciar não só a assistência adequada para as vítimas, como também uma reflexão por parte da sociedade sobre que tipo de relações entre homens e mulheres desejamos constituir.

Além de que, esta lei foi desenvolvida baseada em uma mulher chamada **Maria da Penha Maia Fernandes**, uma brasileira natural do Ceará, a qual sofreu duas tentativas de assassinato em 1983, por parte de seu marido. Como resultado, ela ficou paraplégica, necessitando de uma cadeira de rodas para se locomover. Como o Judiciário brasileiro demorava em tomar providências para responsabilizar o autor da violência, quinze anos depois, em 1998, com a ajuda do Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), ela conseguiu que seu caso fosse analisado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Atendendo a recomendação, em 2006, o Estado brasileiro fez a reparação simbólica, nominando a Lei 11.340/06, que cria dispositivos para “coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres”, como “**Lei Maria da Penha**”, e em 2008, fez a reparação material pagando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Maria da Penha Maia Fernandes. Na época, Maria da Penha afirmou, “dinheiro nenhum pode pagar a dor e a humilhação das últimas duas décadas de luta por justiça”.

Uma das últimas e recentes conquistas foi o reconhecimento da violência psicológica contra as mulheres, ressaltado, é de extrema importância ter essa garantia e esse direito no momento da desenvoltura desta pesquisa. A Lei 14.188, de 2021 incluiu no Código Penal o crime de violência psicológica contra a mulher, em que a violência psicológica contra estas é uma das formas de violência doméstica e familiar, definida no artigo 7º, II, da Lei Maria da Penha. A Lei 14.188/21, inseriu o artigo 147-B no Código Penal:

147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e

decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação.

Com esta pequena explanação sobre os direitos das mulheres, é notório a evolução social, mas também, é de grande relevância entender que estamos muito longe de possuímos uma sociedade igualitária, ainda tem-se muitos vestígios de preconceitos, de distinções, e infelizmente, é um celeuma social o qual só melhorará com o tempo e investimento educacional. E isso é muito difícil, porque precisamos de seres pensantes, e atualmente, estamos vivendo em um sistema o qual torna as pessoas menos pessoas e mais máquinas, mas, esta discussão não é cabível, no momento.

Posteriormente a estas informações, há dados de grande importância a serem demonstrados, conforme a Folha de São Paulo, no site UOL, a cada minuto 25 brasileiras sofrem violência doméstica. Segundo dados do IPEC (inteligência em pesquisa e consultoria), no último ano durante a pandemia do Covid-19, 13 milhões de mulheres disseram ter sido alvo de agressões, sejam elas verbais e/ou físicas. Consoante à dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

O levantamento mostra que 6% das mulheres brasileiras relataram ter sofrido agressão física por parte de seu namorado, companheiro ou ex, o que equivale a 5,3 milhões de mulheres de 16 anos ou mais. Essa vulnerabilidade se torna ainda mais acentuada quando verificamos que o percentual é maior entre mulheres de 35 a 44 anos (8%), pretas e pardas (7%) e com ensino fundamental (11%). Os números são compatíveis com o perfil das vítimas de feminicídio no país, que atinge majoritariamente mulheres entre 30 e 44 anos (41,4% das vítimas) e com baixa escolaridade.

Ou seja, é possível perceber que apesar dos anos terem passado, apesar da integração da mulher na sociedade brasileira, assim como a garantia de alguns de seus Direitos que deveriam ter sido reconhecidos desde sempre, os dados ainda são alarmantes, e aumentam a cada ano que se passa. Muitas mulheres ainda sofrem e passam pelo pior em relacionamentos.

## CAP. 02 ( Dos relacionamentos abusivos)

Inicialmente, é de conhecimento geral que os relacionamentos atuais são frutos de costumes ainda antigos, de conceitos sociais, de preconceitos mundiais, e enfim; se relacionar com alguém nos primórdios era ter apenas um objetivo em mente: reprodução, perpetuar a espécie.

Ademais, um relacionamento abusivo é todo aquele que limita o outro, inferioriza o outro, o menospreza, o atinge seja fisicamente, seja emocionalmente. Conforme Tatiana pimenta:

O reconhecimento do **relacionamento abusivo** é complicado, justamente, porque muitos sinais de alerta se confundem com manifestações de afeto. De longe, pode até parecer fácil identificar a diferença. Mas, para quem está enredado, a distinção não é tão simples.

É com o tempo que a superproteção mostra seu lado nefasto. A atitude solícita se transforma numa arma de chantagem ou depreciação. De repente, o préstimo é usado pelo abusador como prova da incapacidade da vítima, demonstração de sua inépcia em realizar tarefas simples ou saber desviar de perigos.

Com isso, conforme a escritora Keite Fabiola, em seu blog “psicologia viva”, esta define o relacionamento abusivo da seguinte forma:

O relacionamento abusivo é definido como uma relação que apresenta abusos de ordem física e/ou emocional. A relação se torna abusiva quando uma das pessoas utiliza o poder para manipular e controlar o outro; por exemplo: controle do uso de roupas, amizades, redes sociais, ciúme excessivo e vitimização.

Segundo esta, a relação abusiva possui fases. Na primeira, há a presença de ofensas verbais, humilhação, gritos, e manipulação, e a vítima dificilmente perceberá a situação por está com o seu psicológico abalado. Na segunda fase, a violência psicológica evolui para as agressões físicas, beliscões, empurrões, tapas, entre outras, neste momento algumas vítimas já conseguem

identificar que há algo de errado, porque além dos danos psicológicos causados inicialmente, agora o seu físico está demonstrando os sinais, sejam os olhos roxos, sejam as marcas no corpo; ou seja, onde você for vai ser notório que há algo de errado. Na terceira etapa, o abusador começa a notar que está perdendo o controle sobre a vítima, e se inicia aquilo que se conhece na psicologia como a fase de lua de mel, em que o agressor pede perdão, promete que irá mudar, que será uma pessoa melhor, e então, a vítima assim acredita, e o ciclo continua até que ele seja quebrado ou por força da justiça ou pela mulher que decide, e tem apoio psicológico para sair daquela situação cíclica.

Com isso, no caso concreto estudado, Elize em sua série da Netflix “Era uma vez um crime”, relata que quando trabalhava Marcos ligava diversas vezes durante o seu expediente, e nessas ligações ela precisava pedir que seus colegas homens se calassem para que seu marido não ouvisse as vozes deles, porque caso contrário, ele iria brigar com ela, e iria querer saber quem eram e o motivo pelo qual ela estava perto deles. Esta situação, sendo verdade, deixa claro a forma com que Marcos queria ter domínio sobre a esposa, queria limitar o seu contato com homens e tê-la sobre o controle dele.

Além de que, nessa mesma série Elize relata “ele era muito temperamental, e muito agressivo”, quando estava suspeitando das possíveis traições e tentou conversar com ele, o discurso era totalmente manipulador, “ninguém vai querer se relacionar com uma ex prostituta”, “ninguém vai acreditar em você, a final, eu sou um empresário reconhecido”, “eu lhe dei uma vida de princesa, você jamais conseguiria viver neste padrão sem a minha parceria”. Sendo que ela demonstrava no seu discurso que ganhava muito quando fazia seus programas, cerca de 10 atendimentos por dia, ela não precisava do dinheiro dele, mas ele fazia questão de humilhá-la e forçá-la a ser “grata” pela vida que ele acreditava fornecer à ela.

Outrossim, 25 dias antes da ocorrência do crime, Elize entrou em contato com a PM(Polícia Militar) para denunciar o empresário por ameaça, entretanto, não especificou qual o tipo de ameaça. O G1, portal de notícias, teve acesso ao áudio de 2 minutos e 32 segundos gravados pelo serviço de emergência da corporação, na noite do dia 24 de 2012. Ou seja, ela vinha mostrando sinais que precisava de

ajuda, nesta ligação é possível ouvir ela falar que ele havia saído de casa e se ela poderia trocar a fechadura da porta de seu imóvel, deixando explícito que estava com medo dele.

Ainda demonstrado na série, Elize já havia tentado sair desse relacionamento antes de engravidar, por ter descoberto algumas traições e por perceber que não era algo saudável. Entretanto, ao engravidar ela relata que o cenário havia mudado, uma criança estava para vir ao mundo e ela queria que o seu filho(a) tivesse a presença de um pai, presença esta que ela não teve, exemplo este que ela não possuiu. E então, analisando o caso concreto identifica-se neste momento o início da terceira fase de um relacionamento abusivo, a lua de mel, ele prometeu mudar, ser um bom pai, um bom esposo e ela acreditou mais uma vez.

Nesse relacionamento, nas falas dela e de seus amigos, demonstrados na série, é possível notar estas fases. Inicialmente com as agressões psicológicas em que ele tentava desmerecê-la, humilhá-la, ofendê-la, e etc. Já a segunda fase é quando ela percebe que há algo errado entre eles, e tenta conversar, falando sobre as supostas traições, e novamente ele demonstra euforia, ignorância; ele era muito mais ato e pesado do que ela, motivo pelo qual a aterrorizava, claramente. E o último estágio, é o momento da gravidez, em que uma nova chance é dada à ele, e ela ilusoriamente acreditou que seria possível serem um casal feliz. E o final da história, todos já sabem, uma mulher com histórico desde criança de abusos masculinos, foi abusada quando menor pelo seu padrasto, tornou-se garota de programa. O que é algo muito marcante nas histórias de meninas que foram abusadas, pois, conforme o QG feminista, uma revista feminista, declara que entre 65% a 95% das mulheres que sofreram abusos quando crianças tornam-se prostitutas, um dado muito alarmante e preocupante, apesar de entrar em outro viés, informação necessária para entender os danos causados, e Elize faz parte desta porcentagem.

Uma criança que sofreu abusos, presenciava agressões domésticas entre sua mãe e seus companheiros, tornou-se prostituta, conseqüentemente apaixonou-se por um de seus clientes, as evidências demonstram o quanto este era machista, manipulador, abusador. Entrando ela em um cenário bem

semelhante ao que viveu a sua vida inteira, subordinada à homens. E em algum momento algo mais complexo poderia vir a acontecer, e ocorreu, ela agiu por forte emoção, uma mulher que passou boa parte da sua vida sendo objetificada, chegou ao seu limite e o cenário era “ideal” para que algo assim ocorresse. Marcos havia a ensinado à atirar, a desossar os animais de grande porte quando eles caçavam, possuía um arsenal no seu duplex, ele praticamente a preparou para que ela tirasse a vida dele em um momento de forte emoção. Nada justificará um crime, mas como esta pesquisa vem desde o início deixando claro: para toda ação, uma reação, para toda causa final, um motivo.

### **CAP. 03 ( DO CRIME)**

O estudo de caso trata-se de um crime ocorrido em 2012, tendo como autora Elize Matsunaga e vítima Marcos Kitano Matsunaga, de 42 anos, diretor-executivo da empresa de alimentos Yoki. Elize foi uma menina criada no Paraná, e possuiu uma infância bem conturbada, em que esta relata ter sido violentada diversas vezes pelo seu padrasto, e uma dessas, tentou fugir e desapareceu por alguns dias, na tentativa de buscar uma vida “melhor”, logo em seguida foi encontrada por assistentes sociais que as levaram de volta para sua residência.

Em 2004, Elize estava em um site de acompanhantes e foi selecionada por Marcos, eles começaram a manter uma certa constância nos encontros, durante cerca de 3 anos, enquanto isso, Marcos era casado e possuía uma filha menor, depois de transcorrido este lapso temporal ele pediu o divórcio, comprou dois duplex em São Paulo, e decidiu casar-se com Elize, no acordo de que daquela data em diante ela seria apenas dele. Se desligando dos sites, pelo o que ela relatou na mini série da Netflix, eles eram um casal bem diferente, Marcos possuía um comportamento muito compulsivo, por exemplo, possuía coleções de vinhos caríssimos, de charutos, de armas, sempre tudo muito abundante. E um dos “ensinamentos” dele, foi instruir a Elize a conduzir uma arma, a ser uma excelente caçadora, atiradora, viajavam aos finais de semana para caçar, desossavam os animais, em uma das cenas da mini serie, elize relata: “vocês já comeram carne de viado? É incrível, vocês precisam provar”.

Depois de algum tempo de relacionamento, ela começou a desconfiar de possíveis traições e em uma delas ela decidiu contratar um detetive e fazer uma viagem para a casa de uma tia no Paraná, deixando Marcos “livre”, para que fosse mais fácil provar a veracidade do que ela acreditava. E não demorou muito, na mesma noite o detetive entrou em contato com ela, e relatou que ele estava com uma acompanhante, no mesmo restaurante que ela o tinha levado nos primeiros encontros. Furiosa, decide voltar para São Paulo e contar tudo que havia descoberto.

Mas, antes de chegar na cena do fato, Elize tentou se divorciar, ela suspeitava, via conversas e não queria mais viver em um relacionamento assim, entretanto, segundo ela, Marcos sempre a humilhava, “quem vai querer se

relacionar com uma prostituta”, “eu lhe dei uma vida de princesa”, “você não é nada”, e durante todo esse caos, ela descobriu que estava grávida e então, em sua cabeça, tinha que manter aquele relacionamento, pois, agora tinha uma criança. Assim como também relatado na série, eles conversaram, reataram, e tentaram reiniciar aquele relacionamento tão conturbado, mas, não resolveu muita coisa, tratava-se de um ciclo lua de mel, em que um casal possui as agressões sejam físicas, ou/e emocionais, possuem o momento de tensão, logo em seguida o perdão, a lua de mel e o ciclo se eterniza. Assim como relata a própria Elize, durante a sua série.

No dia do ilícito, o Perito Criminal Ricardo Salada, estava de plantão, quando surgiu a notícia que um empresário tinha desaparecido, e havia a suspeita de um homicídio, e por isso, precisavam de uma substância chamada luminol, segundo Líria Alves de Souza:

O Luminol, que é um produto químico especial capaz de fazer aparecer traços sanguíneos até então invisíveis, é um grande aliado dos investigadores para revelar cenas ocultas de um crime.

Esse procedimento é muito importante porque a partir das manchas de sangue é possível sugerir uma dinâmica do que aconteceu no dia do crime. Com a ajuda do Luminol se consegue detectar até traços de DNA que permitem o reconhecimento tanto das vítimas como de culpados.

Tratava-se de dois duplex que foram unidos para transformarem-se em um apartamento, e Ricardo foi selecionado para o estudo da possível cena do crime. Por ser um local muito grande, possuía muitos banheiros com banheiras, brinquedoteca, passou muitas horas analisando o local, até que descobriu que um dos colchões havia sido trocado recentemente, e quem o levou foi uma das funcionárias daquela residência, em torno de umas 3 horas da manhã a equipe foi até a casa desta funcionária atrás de vestígios de sangue, e para a surpresa deles, não havia nenhum. Era uma segunda-feira e Elize ficou presa na temporária. Devido a enorme extensão do local, Salada entrou em contato com o doutor Mauro Dias, e decidiram voltar ao apartamento do casal. Informações

estas relatadas pelo próprio, durante o congresso online “2º Maratona da Perícia Caso Elize Matsunga”.

Ademais, dessa vez eles revistaram a parte superior do duplex, e encontraram apenas coleções, vinhos, armas, mas nada que a incriminasse. Na quarta-feira, foram conversar com Elize, e pela primeira vez ela demonstrou um certo medo, “você voltar no apartamento novamente? Mas o trabalho não já foi feito?”. E foi nesse momento, em que ela colocou as cartas na mesa e decidiu confessar o crime. Essa foi uma das versões contadas pelo perito que participou da investigação. Na reprodução da cena do crime, na quarta foi preciso de 3 peritos criminais, 2 desenhistas para fazerem o levantamento topográfico e as filmagens, segundo Salada, foram retiradas mais de 1000 fotos, para que se pudesse construir um laudo.

Após confessar e relatar como realizou o crime, foi-se estudado novamente o apartamento, e agora sim, foram encontrados vestígios. No rol de entrada o chão era de granito, ao limpar, o sangue no granito saiu, entretanto, ficou vestígios entre os rejuntas. No bar, o piso era de madeira porosa, e também foram encontrados vestígios lá. Na suíte dos hóspedes, onde segundo Elize ela teria levado o corpo, possuía vestígios entre os rejuntas, e ao aplicar o luminol nas paredes dava para observar a direção e a forma com que ela tentou limpar o sangue naquele local. Foram feitas 32 coletas com material para exame de DNA, recolheram em locais que possuíam o luminol e outros não, em um dessas coletas apareceu o DNA de um possível homem, o que levou a alguns crerem que uma terceira pessoa estava presente naquele crime, entretanto, segundo Ricardo não é possível datar essas coletas de DNA, então, esse vestígio poderia ser de anos atrás, não tem como saber, pode vir a ser um ponto de partida para uma possível investigação.

Ao olhar do assistente técnico, o qual trabalhou no caso, Sami El Jundi, ele analisou o caso de uma forma mais pericial, ou seja, ele se aprofundou na cena do crime, na reprodução deste, na produção dos laudos periciais. Ele foi recebendo as partes do corpo de forma separada, e foi analisando cada uma e produzindo os laudos pertinentes para cada. Ao final da produção dos laudos, percebeu que tinham muitos pontos divergentes, por exemplo, ao analisar o tronco separadamente, ele concluiu que a morte teria sido por asfixia, e ao

receber a cabeça ele percebeu que havia tido um disparo de arma de fogo, e entendeu que a morte teria sido consequência deste tiro, o qual atingiu um ponto que não haveria mais volta. E isto, causou uma grande polêmica, “será que Elize esquartejou Marcos ainda vivo?”, mas na verdade, foi apenas conclusões separadas, que ele mesmo diz que deveria ter esperado o corpo todo chegar, e concluir algo sobre.

Além disso, as peças foram encontradas depois de 5 dias de busca, e na visão de Sami, ele deveria ter esperado todas as partes chegarem para analisá-las de forma conjunta, mas, por ser uma investigação midiática, a pressa de querer resolver logo o caso e ter uma possível resposta, fez com que ele cometesse alguns equívocos. E durante uma live, ele disse que analisar o corpo de forma dividida, é como se fossem “cegos analisando um elefante”, era um caso muito grande midiaticamente falando, era uma pessoa de importância social e isso causou essa pressão de correr contra o tempo sobre os profissionais que trabalharam no caso. E muitas questões foram levadas, como por exemplo, a presença de sinais vitais na exumação, e o técnico afirma com precisão:

A morte não é um instante, um momento, mas um verdadeiro processo, o qual é um progressivo desmantelamento do organismo por um todo, passando por sistemas, órgãos, tecidos, até chegar no nível celular.

Com isso, ele afirma que a literatura médica não diferencia a lesão antes da morte e após a morte, no primeiro instante, não é possível determinar o tempo em que aquela lesão foi feita. E para comprovar a sua visão, ele compara com as rãs dos laboratórios, mesmo após a morte, com aplicação de estímulos elétricos é possível que ela se movimente, mesmo após ser decapitada, sem coração, é possível colher reações vitais.

Outrossim, em sua concepção, o ponto de partida do caso é quando o centro vital, o centro responsável pela manutenção da vida foi destruído com um tiro. E ainda afirma:

Resta claro, que no caso concreto, o Marcos sofreu destruição da região do cérebro responsável pela manutenção das reações vitais, sendo incompatível com a manutenção da vida, não havendo notícia na literatura médica de uma recuperação de um indivíduo com uma

lesão desse nível. Foi um tiro fatal, foi ultrapassado o ponto sem retorno, depois disso, é estabelecido aquilo que podemos chamar de morte certa.”

Sendo assim, concluiu que no julgamento da ré ela foi transformada em um monstro, a alegação queria colocar um amante como participante de um crime, mas para Sami isso não é uma possibilidade. O Ministério Público forçava a presença de um amante, querendo justificar que o motivo do crime foi apenas um golpe financeiro. A faca utilizada, desfiava e era preciso parar, trocar a lâmina, afiar novamente, e por isso, alguns cortes ficaram diferentes pois a arma branca se desgastava ao ser utilizada, então, esta hipótese de um terceiro, não existe, segundo o perito.

Com relação à denúncia do caso em análise, segundo o documento original o qual foi disponibilizado na mídia Elize Araújo Kitano Matsunaga foi acusada pela prática do crime de homicídio doloso, triplamente qualificado, pelo motivo torpe, recurso que impossibilitou a defesa da ofendida e meio cruel, além de destruição e ocultação de cadáver contra a pessoa de Marcos Kitano Matsunaga, sobre o fato o qual ocorreu no dia 19 de maio de 2012, em torno das 20 horas, no interior do apartamento nº 172-A do edifício localizado na Rua Carlos Weber, número 1376, Vila Leopoldina, em São Paulo.

Ademais, na apresentação da defesa o advogado Luciano Santoro, responsável pela parte penal do caso, conforme o site Terra, apresentou o seguinte argumento:

"A violência nem sempre é física. O casamento deles estava em um período difícil e ela reagiu a uma injusta agressão da vítima". Segundo a versão de Elize, o tiro se deu depois que ela foi agredida com um tapa no rosto, durante uma discussão conjugal.

Este ainda continua sua explanação relatando que não houve interesse financeiro. O objetivo de Luciano era retirar as qualificadoras que a acusação estava apresentando, pois, poderia resultar em um prisão de 30 anos de pena. A acusação incluiu as 3 qualificadoras: agiu por motivo torpe, meio cruel e recursos que dificultavam a defesa da vítima.

Para o promotor do caso, Conzenso, ele estava decidido à acusá-la por homicídio triplamente qualificado, para ele, a pena "não poderia ser pequena". Assim como demonstra na reportagem do site da G1 de São Paulo.

Segundo a sentença publicada no plenário 10 do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimelhães, no dia 5 de dezembro de 2016; Elize está recolhida na Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" - Tremembé. Consoante o mesmo documento, a fixação da pena base pelo homicídio foi em  $\frac{1}{4}$  acima do mínimo legal, como necessário e suficiente para efetivas repressão e prevenção a tal crime "in casu", como está contido no art.59 do código penal, sendo fixado 15 anos de reclusão. Por ter sido contra cônjuge majorou pena em  $\frac{1}{4}$  baseado no art. 61, inciso II, alínea "e", "in fine", do código penal, somou-se  $\frac{1}{4}$ , 1 ano, 6 meses e 22 dias de reclusão, e 15 dias-multa. Devido ao fato de ela ter confessado, foi-se reduzido a pena em  $\frac{1}{4}$  a reprimenda, perfazendo 1 ano, 2 meses e 1 dia de reclusão, e 11 dias-multa. Como o corolário, impõe-se o somatório das penas em concurso material, ao teor do artigo 69 do Código Penal, resultando em 19 anos, 11 meses e 1 dia de reclusão.

A posteriori, conforme o Diário Oficial, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), reduziu em dois anos e seis meses a pena de Elize Matsunaga. Por confessar o crime, ela teve sua pena por homicídio qualificado reduzida de 18 anos e nove meses de reclusão para 16 anos e três meses. Conforme a defesa:

Levou ao afastamento de duas qualificadoras e atenuação da pena de Elize pela confissão para 16 anos e 3 meses, quando o Ministério Público pleiteava no mínimo 30 anos. A decisão é importante para fins de modelo de orientação social, no sentido de que também no processo penal falar a verdade e confessar, leva à diminuição da sanção penal, destacou Santoro.

Além disso, é importante entender que ao analisar um crime, primeiro este ato precisa está configurado em algumas características. Inicialmente, é preciso ter a tipicidade, ou seja, a conduta deve está prevista no código penal antes do acontecimento da ação, em respeito ao princípio da anterioridade da norma, e dentro desta tipicidade, deve-se perceber o dolo da ação, se houve intenção ou não. Posteriormente, a atitude deve ser considerada ilícita, proibida pelo código.

E a culpabilidade. Além da influência que a motivação terá sobre o dolo, pois, em alguns crimes o motivo pelo qual o crime foi cometido pode qualificar a pena, sendo ela mais gravosa ou não.

Um exemplo, de que a motivação influencia diretamente da penalidade do agente é no art. 121 do código penal, em que ele trás o homicídio privilegiado:

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Entretanto, assim como os motivos podem diminuir a pena, também podem aumentá-la, no segundo parágrafo do mesmo artigo ele demonstra algumas situações que podem aumentar a penalização, como exemplo, o homicídio por motivo fútil.

Outro critério judicial muito importante no momento de uma análise de um caso concreto, é tratar da personalidade, em que segundo o art. 59 do mesmo código:

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.

Portanto, é possível compreender que os motivos os quais reduziram a pena de Elize, foram apenas com relação ao seu bom comportamento e a sua confissão. Em que na sua sentença, restou-se claro que os motivos abordados tanto por ela quando por sua defesa, com relação aos abusos psicológicos sofridos, todas as humilhações e pressões psíquicas naquele relacionamento, não foi-se levado em consideração na hora de aplica-se a pena.

## CONCLUSÃO

Diante a este prisma de abordagens, pode-se concluir que esta pesquisa sobre o caso Elize Matsunaga, analisou o crime de uma maneira diferente, o olhar desse estudo foi muito além do que os olhos podem ver, foi necessário colocar-se no lugar do outro. É de suma importância entender que as dores emocionais e psicológicas, são tão traumáticas e dolorosas quanto as físicas, e muitas vezes, sendo mais devastadoras ainda. Não é sobre um monstro, é sobre um ser humano que agiu de forma “ilegal” motivada por diversas problemáticas.

Diante disto, conforme o doutor Jorge Pereira de Oliveira “os corpos falam”, precisamos ouvi-los, mesmo depois de mortos, suas marcas dizem muito, precisamos nos permitir ouvir, ver e compreender. Algumas coisas não são o que parecem ser, enquanto outras, são exatamente aquilo que vemos. Há uma linha muito tênue entre o que é e o que pode ser. Quando há a reprodução da cena de um homicídio, não é possível dizer com 100% de certeza que aquela situação ocorreu daquela forma, e é importante saber que os resultados normalmente giram em torno do que é mais provável de acontecer, trabalha-se com as estatísticas, probabilidades, mas, é importante ter ciência de que mesmo tendo uma pequena chance de ter ocorrido de outra maneira, há uma chance, e por ela não ter maior probabilidade, não quer dizer que ela não ocorreu assim.

Contudo, a questão inicial nos trazia a dúvida se a motivação deste crime iria reduzir ou aumentar a sua penalidade. Como foi demonstrando anteriormente, a defesa argumentou sobre a violência emocional e física de Elize, em sua confissão ela relatou ter sofrido um “tapa no rosto”, e juntos tentaram provar que esta era a versão real do caso. Entretanto, inicialmente, a promotoria resistiu, e não aceitou a motivação que Elize estava explanando, para os jurados e para a promotoria havia um interesse financeiro por trás, pois, por ela ter sido ex-prostituta acusaram e permaneceram na linha de raciocínio de um crime premeditado.

Porém, depois de algum tempo a pena foi reduzida, mas, o que foi levado em consideração não foram os motivos explanados, não foram as agressões do relacionamento, não foram os traumas psicológicos de sua trajetória, apesar de

serem fatores importantíssimos que deveriam ter sido levado em consideração, o motivo da sua redução de pena foi pela sua confissão.

Com isso, entende-se que conforme o código penal há motivos, como explanados anteriormente, que podem sim reduzir a pena de um crime, porém, neste caso e pela sentença declarada, os motivos expostos por Elize não foram os responsáveis por reduzirem a sua pena. Apesar de terem sido explanados pela defesa, e posteriormente, na série, ver uma mulher em uma posição de julgamento diante de seu ato, e não ver os seus motivos serem julgados e analisados como deveriam, é um pouco preocupante. Pois, a vida está em constante evolução e as nossas normas deveriam ser aplicadas sim, mas também, a contextualização de um crime deveria ser levado em consideração.

Veamos, matar alguém é um crime, e ela deve pagar pelo ilícito, os motivos demonstrados não justificam o erro cometido. Todavia, se analisarmos todo este contexto de Elize, sua história, seus traumas, suas violações, nos permite olhar para o ato de uma forma diferente. Uma coisa é você retirar a vida por retirar, outra coisa, é você sofrer diariamente com um companheiro que lhe humilha, que lhe causa danos psicológicos e em um momento de discussão em que ambos estão fora de si, algo terrível acontece. O ilícito não deixa de ser ilícito, os motivos não justificam o crime, mas, estes nos permite nos colocarmos no lugar dela e compreendermos que em um momento de insanidade, depois de tudo que passou, ela simplesmente explodiu.

Por isso, ela deve responder por suas ações, contudo, a sua história não deveria ser ocultada, a reação vem a posteriori da ação, então, antes de julgar a reação, é necessário entender as ações precedentes. Como afirma Epicuro “nada é suficiente, para quem o suficiente é pouco”. Ou seja, por mais que os fatos fossem expostos, não seriam suficientes, pois quem estava ouvindo-os e julgando-os não se importavam com eles. Isto é tão real, que os motivos ditos por ela, não foram levados em consideração no seu julgamento. Naquele momento, a mídia tinha decidido que ela era um monstro, e isto ficou como se fosse verdade. Mas, como diria Blaise Pascal “é uma doença natural do homem acreditar que possui a verdade”. No fim, somos apenas estudiosos os quais analisam as probabilidades, os motivos reais do crime e a situação daquela noite só quem sabe 100% é a Elize e o Marcos.

## REFERÊNCIAS

HENKIN. HELEN C. NETTO. **A MULHER E O DIREITO PENAL BRASILEIRO: ENTRE A CRIMINALIZAÇÃO PELO GÊNERO E A AUSÊNCIA DE TUTELA PENAL JUSTIFICADA PELO MACHISMO**. Revista de Estudos Jurídicos UNESP. p.1-20. 2013.

CARDOSO. MÁIRA ZAPATER. **A constituição do Sujeito de Direito 'mulher' no Direito internacional dos Direitos Humanos**. Faculdade de Direito de São Paulo/ USP. p. 1-72. 2016.

COSTA. FÁTIMA MARIA C. S. DE LIMA. **DIREITOS DA MULHER COMO FATOR DE JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO: UMA ABORDAGEM NA LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL**. 2016. Direito. p.1-174. Universidade do Rio Grande do Norte/ UFRN. Natal. 2016.

CANDIAN. GLAUCIA C. FRACCARO. **OS DIREITOS DAS MULHERES – ORGANIZAÇÃO SOCIAL E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO ENTREGUERRASBRASILEIRO (1917-1937)**. 2016. Direito. p.1-198. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS/ UNICAMP. Campinas. 2016.

ALESSANDRA MELLO SIMÕES PAIVA. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA. **DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO DE PSICÓLOGAS (OS) EM SERVIÇOS DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**. Brasília. 2013.

VIEIRA. THEREZA CRISTINA V. MARCONDES. **A FRUIÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER E A LEI MARIA DA PENHA**. 2010. Direito. p. 1-212. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/ PUC-SP. São Paulo. 2010.

MOREIRA. ADRIANA PEDRO. **Os relacionamentos abusivos em narrativas de vida produzidas por youtubers: uma análise avaliativa**. 2019. Direito e Letras. p.1-137. Universidade de São Paulo faculdade de filosofia, letras e

ciências humanas departamento de letras clássicas e vernáculas filosofia e língua portuguesa. São Paulo. 2019.

PINHEIRO. JÚLIA PINTO. **O príncipe que virou sapo: O feminino e as relações abusivas na adolescência em Areia Movediça**. 2021. Direito. p. 1-155. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/ PUC-SP. São Paulo. 2021.

LOBATO. MAÍRA B. C. CAMPOS. **Caso Yoki: Uma análise à luz do conceito de acontecimento**. Universidade Federal de Minas Gerais. p. 1-26. 2012.

PINTO. MARIANA LEIJOTO O. E MENEZES. **ERA UMA VEZ UM CRIME: REPRESENTAÇÕES DO MAL NA REVISTA VEJA**. 2016. Letras. p. 1- 145. Universidade Presbiteriana Mackenzie/ SP. São Paulo. 2016.

GOMES. ROMEU. **Invisibilidade da violência nas relações afetivo-sexuais. Amor e Violência**. Scielo books. p. 1-12. 2011.

BELLOUBE. THAISA BORIN. **Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas**. 2007. Filosofia, Ciência e letras. p.1-136. Faculdade de filosofia, Ciência e letras de Ribeirão Preto da USP. São Paulo. 2007.

Ministério Público do Estado de São Paulo. “História da Lei Maria da Penha”. São Paulo. [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Violencia\\_Domestica/Lei\\_Maria\\_da\\_Penha/vd-imp-mais/Historia\\_da\\_lei](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Violencia_Domestica/Lei_Maria_da_Penha/vd-imp-mais/Historia_da_lei)

Marcela Tosi. “Direitos da mulher: avanços e retrocessos na legislação e políticas públicas”. São Paulo. 29 de setembro de 2016. <https://www.politize.com.br/direitos-da-mulher-avancos-e-retrocessos/>

Letícia Rodrigues Ferreira Netto. “Patriarcalismo”. São Paulo. 2017. <https://www.infoescola.com/sociedade/patriarcalismo/>

Douglas Ribeiro dos Santos. 'Violência Psicológica agora é crime!'. 10 de agosto de 2021. <https://www.migalhas.com.br/depeso/349867/violencia-psicologica-agora-e-crime>

Líria de Alves Souza. "Luminol contra o crime". <https://mundoeducacao.uol.com.br/curiosidades/luminol-contra-crime.htm>